

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.003720/2025-82



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 076/2025
Contrato nº 072
/2025

FuSEx - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. OCS: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA/IOAM.

PROCESSO COM 153 FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SUPORTE DOCUMENTAL	30	09	25	11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	01
02	Requerimento de Credenciamento	02
03	Carta de Serviços	04
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	20
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	21
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	19
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	34
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	35
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	36
10	Mensagem eletrônica – Cobranças de documentos	37
11	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	38
12	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	40
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	41
14	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	42
15	Alvará de localização e funcionamento SEMEF - válido	82
16	Alvará Vigilância Sanitária SEMSA - válido	83
17	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	84
18	Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçoso	85
19	Termo de Conciliação Judicial – MPT E UNIAO	87

20	Declaração de Sustentabilidade Ambiental	92
21	Declaração de acessibilidade	93
22	Mensagens eletrônicas – Cobranças de documentos	-
23	Certidões <i>SICAF</i> – TCU consolidada OCS/PSA (Pessoa Jurídica)	94
24	Certidões <i>SICAF</i> – TCU consolidada OCS/PSA (Relatório de Credenciamento Sócios Majoritários)	95
25	Certidões <i>SICAF</i> da OCS (C. Inidôneos, CNJ, CEIS, CNDT, C. IMPROBIDADE e outras)	101
26	Aprovação de análise documental	106
27	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	107
28	Declaração de Créditos Suficientes	109
29	Autorização do Ordenador de Despesas	
30	Parecer do Diretor para o credenciamento	112
31	Despacho do Ordenador de Despesas	113
32	Autorização da Contratação Direta	114
33	Termo de Contrato homologado	116
34	Publicação Termo de Contrato DOU	141
35	Nota para BI - Contrato	149
36	Nota para BI – Fiscais do Termo de Contrato	150
37	Registro/Inclusão no SIRE	
38	Extrato no SIRE	152
39	Termo de Encerramento	153



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP nº **64581.003720/2025-82** referente à contratação dos serviços prestados pela empresa IOAM/INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº 14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 24 de março de 2025.




Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM

**IOAM****INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM**

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.com

Fls. 002

REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM		CNPJ: 08423202000158
Telefone: (92) 3232-6562 (92)3622-1141	Celular: (92) 993319475	
Endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 1359		Manaus/AM
Área de Atuação: Clínica Especializada		Especialidade: Consultas / Quimioterapia
Representante Legal: [REDACTED]		[REDACTED]
E-mail: administrativo@ioam.com.br		

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:

- Consulta em Consultório (no horário normal ou preestabelecido)
- Terapia oncológica com altas doses – planejamento e 1º dia de tratamento
- Terapia oncológica com altas dose – por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)
- Terapia oncológica – planejamento e 1º dia de tratamento
- Terapia oncológica – por dia subsequente de tratamento de tratamento (até o início do próximo ciclo)
- Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão)
- Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão)
- Consulta ambulatorial em psicologia
- Sessão de psicoterapia individual por psicólogo
- Consulta ambulatorial por nutricionista

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

- Computadores, estetoscópio, Esfigmomanômetro, Oxímetro, Balança antropométrica, Monitor cardíaco, Desfibrilador, Negatoscópio, Bomba de infusão.

3) Dias e Horários de Atendimento:

- De segunda a sexta feira
- Das 07hs às 17hs

4) Dados Bancários:

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

Manaus-AM, 12 de Fevereiro de 2025.

Manaus, de de 2025.

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

**IOAM**Instituto de Oncologia
da Amazônia**INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM**

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº 1359, Hospital Português, Centro, Manaus - AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.com

Fl. nº 004

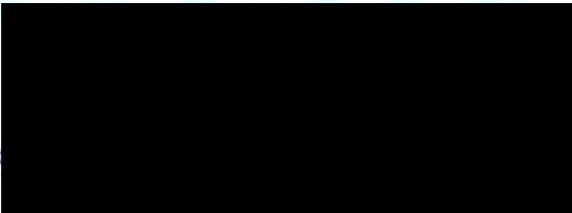
CARTA PROPOSTA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Razão Social: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM		CNPJ: 08423202000158
Telefone: (92) 3232-6562 (92) 3622-1141	Celular: (92) 99331-9475	
Endereço: AV. JOAQUIM NABUCO Nº 1359		MANAUS/AM
E-mail: administrativo@ioam.com.br		

1) Relação de Serviços Alternativos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
60023406	Sala de Quimioterapia (sessão)	R\$ 115,00
20101104	Bioimpedância (Avaliação da composição corporal por Bioimpedanciometria)	R\$ 180,00
60018607	Taxa de Permeabilização de Cateter de longa permanência, por uso	R\$ 180,00

Manaus 31 de março de 2025


Diretor

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA
Av. Joaquim Nabuco Nº 1359 – Centro, Hospital Português
Fone: 2101-2503
Manaus - Amazonas

**IOAM**Instituto de Oncologia
da Amazônia**INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA IOAM**

CNPJ:08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.com

Fl.º 005

CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Razão Social: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM		CNPJ: 08423202000158
Telefone: (92) 3232-6562 (92) 3622-1141	Celular: (92) 99331-9475	
Endereço: AV. JOAQUIM NABUCO Nº 1359	MANAUS/AM	
E-mail: administrativo@ioam.com.br		

O interessado acima identificado informa a relação do corpo Clínico e a Relação de Serviços a qual requer Credenciamento:

1 Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
Jander Rafael Nogueira da Silva	CRM-AM 6677	Mastologia e Ginecologia	Consulta
Gilmara Anne da Silva Rezende	CRM-AM 6110	Oncologia Clínica	Consulta
Poliana Albuquerque Signorini	CRM-AM 6788	Oncologia Clínica	Consulta
Emmanuely Karla Oliveira Duarte	CRM-AM 12895	Oncologia Clínica	Consulta
Mariana Pereira Ferreira	CRM-AM 10074	Oncologia Clínica	Consulta
Gabriel Maroja Ihara	CRM-AM 5823	Dermatologia	Consulta
Beatriz Fiúza Gondim da Silva	CRN-AM 11882	Nutrição	Consulta
Ana Cristina Rodrigues Pereira	CRP- 03008	Psicologia	Consulta
Mauricio Andrei Del Aguila	CRM-AM 7512	Geriatría Paliativa	Parecer

2 Relação de Serviços:

Código	Serviço	Observação	Valor
10101012	Consulta de Mastologia em Consultório (no horário normal ou preestabelecido)	Ambulatorial	R\$ 150,00
10101012	Consulta de Ginecologia em Consultório (no horário normal ou preestabelecido)	Ambulatorial	R\$ 100,00
10101012	Consulta de Dermatologia em Consultório (no horário normal ou preestabelecido)	Ambulatorial	R\$ 100,00
10101012	Consulta de Oncologia em Consultório (no horário normal ou preestabelecido)	Ambulatorial	R\$ 104,50
20104251	Terapia oncológica com altas doses-por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	Ambulatorial	R\$ 90,42



20104294	Terapia oncológica-planejamento 1º dia de tratamento	Ambulatorial	R\$ 275,21
20104308	Terapia oncológica-por dia subsequente de tratamento(até o início do próximo ciclo)	Ambulatorial	R\$43,47
20104391	Terapia Imunobiológica intravenosa (por pressão)	Ambulatorial	R\$ 266,16
20104421	Terapia imunobiológica subcutânea (por pressão)	Ambulatorial	R\$ 90,42
50001221	Consulta ambulatorial em psicologia	Ambulatorial	R\$ 70,00
50000470	Sessão de Psicoterapia individual por Psicólogo	Ambulatorial	R\$ 70,00
50000560	Consulta ambulatorial por nutricionista	Ambulatorial	R\$ 70,00
201011000	Parecer de Dermatologia, Mastologia, Ginecologia, Oncologia clínica e Geriatria Paliativa	Ambulatorial/ Hospitalar	R\$ 350,00
10102019	Visita hospitalar - Dermatologia, Mastologia, Ginecologia, Oncologia clínica e Geriatria Paliativa	Visita Hospitalar	R\$ 180,00

2. HONORÁRIOS MÉDICOS

ESPECIALIDADE	CONSULTA AMBULATORIAL (10101012) OU PRONTO SOCORRO (10101039) EM R\$
Dermatologia	100,00
Ginecologia e obstetrícia	100,00
Geriatria	120,00
Mastologia	150,00
Oncologia clínica	104,50

ESPECIALIDADE	VALOR (R\$)
Especialista em geral	350,00

Observações sobre tabela de honorários médicos:

2.1 A "visita médica" na OCS, para o paciente internado, que corresponde à avaliação diária, prescrição, evolução e demais atos médicos relacionados, **não** está inclusa na diária global. **Ela será remunerada em 180,00.**

2.2 Para pacientes em atendimento domiciliar, as visitas médicas constam nos pacotes pré-estabelecidos;

2.3 Para pacientes em modalidade de atenção domiciliar multiprofissional, a visita médica é cobrada separadamente, e o planejamento de visita deve ser estabelecido no plano de cuidados de atenção domiciliar, que definirá as



prioridades de atendimento, as metas de prevenção de agravos à saúde e, por fim, a periodicidade das visitas domiciliares pelo médico.

2.4 A primeira avaliação do paciente pelo especialista (nefrologista, cardiologista, áreas de atuação de pediatria etc.) será remunerada como PARECER. As demais avaliações, desde que relacionadas à manutenção do tratamento previamente iniciado, serão remuneradas como VISITA MÉDICA. A ocorrência de intervalos entre as avaliações não caracteriza novo PARECER, mantendo a remuneração como visita médica.

2.5 Não serão autorizados honorários médicos diferenciados.

2.6 Para procedimentos médicos, cirúrgicos invasivos e terapias em geral, não contemplados no item de pacotes de procedimentos ou tarifas globais de procedimentos deste anexo, seguem-se os **Capítulos I, II e III da CBHPM 2014, banda plena, valor UCO igual a R\$ 16,15** (dezesseis reais e quinze centavos). Para procedimentos não constantes da CBHPM 2014, será aplicada a CBHPM imediatamente superior e persistindo a situação, suas atualizações sequenciais com as mesmas regras.

2.7 Isso implica dizer que os procedimentos serão remunerados por **código do procedimento correspondente a tabela 2014 ou posterior, caso o procedimento tenha sido incluído em tabelas subseqüentes**, e em nenhuma hipótese por tempo cirúrgico.

2.8 Para honorário CBHPM 2014 será utilizada a tabela a seguir:

IOAM

PORTE	VALOR (R\$)
1 A	14,49
1 B	28,97
1 C	43,47
2 A	57,96
2 B	76,40
2 C	90,42
3 A	123,55
3 B	157,87
3 C	180,83
4 A	215,22
4 B	235,60
4 C	266,16
5 A	286,52
5 B	309,45

PORTE	VALOR (R\$)
5 C	328,54
6 A	357,84
6 B	393,51
6 C	430,43
7 A	464,82
7 B	514,48
7 C	608,70
8 A	657,11
8 B	730,96
8 C	776,82
9 A	776,82
9 B	849,41
9 C	935,98
10 A	10004,76

PORTE	VALOR (R\$)
10 B	1088,81
10 C	1208,51
11 A	1278,56
11 B	1402,08
11 C	1538,35
12 A	1594,37
12 B	1714,08
12 C	2099,93
13 A	2311,33
13 B	2535,46
13 C	2804,16
14 A	3125,07
14 B	3400,15
14 C	3750,34

IOAM

7.RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS EM TABELA PRÓPRIA

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Abatacepte	Qualquer apresentação	Carboximaltose férrica	Solução injetável
Abemaciclibe	Qualquer apresentação	Caspofungina	Qualquer apresentação
Aciclovir	Injetável	Ceftarolina fosamila	600 mg
Ácido hialurônico	Qualquer apresentação	Ceftolozana + tazobactam sódico	Solução injetável/ pó liofilizado
Ácido tranexâmico	Qualquer apresentação	Certolizumabe	Qualquer apresentação
Ácido zoledrônico	Qualquer apresentação	Ciclosporina	Qualquer apresentação
Adalimumabe	Qualquer apresentação	Ciclosporina para microemulsão	Qualquer apresentação
Aflibercepte	Solução injetável	Cnaquinumabe	Solução injetável/ pó liofilizado
Albumina humana	Qualquer apresentação	Cola tecidual de trombina, fibrinogênio e fibronectina	Solução injetável/ pó liofilizado
Alentuzumabe	Solução injetável	Complexo fator anti-hemolítico de Von Willebrand	Qualquer apresentação
Alfadarbepoetina	Solução injetável	Complexo protrombínico total (fatores II, VII, IX e X de coagulação)	Qualquer apresentação
Alfaepoetina (humana recombinante)	Qualquer apresentação	Concentrado de complexo protrombínico	Qualquer apresentação
Alfaeptacogue ativado	Qualquer apresentação	Daptomicina	Qualquer apresentação
Alfainterferona	Qualquer apresentação	Daratumumabe	Qualquer apresentação
Alfainterferona 2B recombinante	Qualquer apresentação	Deferasirox	Qualquer apresentação
Alfapeginterferona 2A	Qualquer apresentação	Defibrotida	Solução injetável
Alfaporactanto	Qualquer apresentação	Degarelix	Qualquer apresentação
Alteplase	Qualquer apresentação	Denosumabe	Qualquer apresentação
Anagrelida	Comprimido	Dexrazoxano	Qualquer apresentação
Anfotericina B	Solução injetável	Dietilestilbestrol	Qualquer apresentação
Anfotericina B em complexo lipossomal	Solução injetável	Dupilumabe	Qualquer apresentação
Anidulafungina	Solução injetável	Eftazidima + avibactam	Qualquer apresentação

Associação selante para tecidos	Qualquer apresentação	Eltrombopague olamina	Qualquer apresentação
---------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Azacitidina	Pó liofilizado injetável	Ertapenem	Qualquer apresentação
Bacilo de Calmette-Guerin intravesical	Qualquer apresentação	Etanercepte	Qualquer apresentação
Baricitinib	Qualquer apresentação	Etodolaco	Qualquer apresentação
Basiliximabe	Qualquer apresentação	Etravirina	Qualquer apresentação
Belimumab	Qualquer apresentação	Everolimo	Qualquer apresentação
Beractanto	Qualquer apresentação	Fator II de coagulação / Fator VII de coagulação / Fator IX de coagulação / Fator X	Qualquer apresentação
Betainterferona 1A	Qualquer apresentação	Fator VIII de coagulação	Qualquer apresentação
Fator XIII de coagulação	Qualquer apresentação	Imunoglobulina humana endovenosa	Qualquer apresentação
Fibrinogênio	Qualquer apresentação	Imunoglobulina humana G	Qualquer apresentação
Fibrinogênio humano + trombina humana	Qualquer apresentação	Imunoglobulina humana normal + hialuronidase recombinante	Qualquer apresentação
Fibrinogênio, aprotinina e trombina	Qualquer apresentação	Imunoglobulina humana normal	Qualquer apresentação
Filgrastima	Qualquer apresentação	Imunoglobulina humana normal IgIV	Qualquer apresentação
Fluconazol	Solução injetável	Infliximabe	Qualquer apresentação
Fondaparinux sódico	Qualquer apresentação	Inibidor de C1 esterase derivado de plasma humano	Qualquer apresentação
Ganciclovir	Qualquer apresentação	Isavuconazol	Qualquer apresentação
Gelatina e trombina	Qualquer apresentação	Isoconazol	Qualquer apresentação
Golimumabe	Qualquer apresentação	Ixequizumabe	Qualquer apresentação
Guselcumabe	Qualquer apresentação	Lenalidomida	Qualquer apresentação
Hialuronato	Qualquer apresentação	Leuprorrelina	Qualquer apresentação
Hiconazol	Qualquer apresentação	Levonogestrel (DIU)	Qualquer apresentação
Hilano G-F 20	Qualquer apresentação	Levosimendana	Qualquer apresentação

Hidroxiuréia	Qualquer apresentação	Linezolida	Qualquer apresentação
Imflicximabe	Qualquer apresentação	Lipegfilgrastim	Qualquer apresentação
Imipenem + cilastatina	Qualquer apresentação	Lopinavir/ritonavir	Qualquer apresentação
Imunoglobulina humana anti-D	Qualquer apresentação	Mercaptopurina	Qualquer apresentação

Imunoglobulina anti-Rh	Qualquer apresentação	Mesna	Qualquer apresentação
Imunoglobulina antitímócito	Qualquer apresentação	Metotrexato	Qualquer apresentação
Imunoglobulina G	Qualquer apresentação	Micafungina	Qualquer apresentação
Imunoglobulina humana	Qualquer apresentação	Micofenolato	Qualquer apresentação
Imunoglobulina Humana (inespecífica)	Qualquer apresentação	Midazolam	Solução injetável de 50 mg
Imunoglobulina humana anti-Hepatite B	Qualquer apresentação	Moxifloxacino	Qualquer apresentação
Imunoglobulina humana antitetânica	Qualquer apresentação	Natalizumabe	Qualquer apresentação
Imunoglobulina humana Contendo IgA, IgG e IgM.	Qualquer apresentação	Nitroprusseto de sódio	Qualquer apresentação
Omalizumabe	Qualquer apresentação	Nusinersena	Qualquer apresentação
Paclitaxel	Qualquer apresentação	Ocrelizumabe	Qualquer apresentação
Palivizumabe	Qualquer apresentação	Octreotida	Qualquer apresentação
Pegfilgrastim	Qualquer apresentação	Tracolimus	Qualquer apresentação
Piperacilina e tazobactam	Qualquer apresentação	Tedizolida	Qualquer apresentação
Plerixafor	Qualquer apresentação	Teicolplanina	Qualquer apresentação
Polimixina B	Qualquer apresentação	Tenecteplase	Qualquer apresentação
Posaconazol	Qualquer apresentação	Teriparatida	Qualquer apresentação
Rasburicase	Qualquer apresentação	Tetraciclina + Anfotericina B	Qualquer apresentação
Rendesivir	Qualquer apresentação	Tigeciclina	Qualquer apresentação

Romiplostim	Qualquer apresentação	Tirofibana	Qualquer apresentação
Secuquinumabe	Qualquer apresentação	Tobitobramicina	Qualquer apresentação
Selante de fibrina	Qualquer apresentação	Tobramicina	Solução para nebulização
Siltuximabe	Qualquer apresentação	Tobramicina com dexametasona	Bisnaga
Sinolimo	Qualquer apresentação	Tocilizumabe	Qualquer apresentação
Sofosbuvir	Qualquer apresentação	Toxina botulínica	Qualquer apresentação
Somatostatina	Qualquer apresentação	Triptorrelina embonato	Qualquer apresentação
Sugamadex sódico	Qualquer apresentação	Ustequinumabe	Qualquer

			apresentação
Vacina combinada DTPA para reforço IPV	Qualquer apresentação	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), Haemophilus influenzae b(conjugada), hepatite B (recombinante) e poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)	Qualquer apresentação
Vacina meningocócica ACWY (conjugada)	Qualquer apresentação	Vacina pneumocócica 13-valente - conjugada	Qualquer apresentação
Vancomicina	Qualquer apresentação	Vedolizumabe	Qualquer apresentação
Vasopressina	Solução injetável	Voriconazol	Qualquer apresentação

8. MATERIAIS COMUNS DESCARTÁVEIS

DESCRIÇÃO	APRES.	VALOR (R\$)
Agulha anestesia raqui	Un	150,00
Agulha anestesia peridural	Un	30,00
Agulha descartável qualquer tamanho	Un	0,50
Agulha de Huber – qualquer tamanho	Un	60,00
Atadura de crepon – qualquer tamanho	Rolo	3,10
Atadura gessada	Rolo	3,03
Atadura algodão ortopédica	Rolo	1,90

Bolsa colostomia drenável opaca	Un	24,60
Bolsa coletora de urina sistema fechado	Un	19,84
Campocirúrgicoestérildescartáveladesivo600x350mm	Un	20,00
Campocirúrgicoestérildescartáveladesivo900x450mm	Un	35,00
Campocirúrgicoestérildescartáveladesivoiodado600x350mm	Un	50,00
Cateter nasal tipo óculos	Un	8,00
Cateter venoso central de inserção periféricas - PICC	Un	1.200,00
Cateter venoso central duplo lumem	Un	310,00
Cateter venoso central triplo lumem	Un	300,00
Cateter duplo lumem para hemodiálise	Un	300,00
Cateter venoso periférico com dispositivo de segurança nº 16 a 24	Un	15,00
Campo Compressa Descartável	Pct c/ 5	32,00
Compressas de gaze estéril 7,5x7,5 cm	Pct c/ 10	1,00
Curativo cirúrgico estéril 10 x 15 cm	Un	2,00
Curativo filme transparente estéril para acesso periférico	Un	15,00
Curativo filme transparente estéril para acesso central	Un	88,00
Dispositivo para infusão intravenosa periférica com asas com dispositivo de segurança nº 19 a 27	Un	6,50

Extensor equipo multivias 2 vias	Un	16,00
Extensor de bomba	Un	20,00
Extensor de pressão	Un	20,00
Extensor em PVC de cateter e equipo qualquer tamanho	Un	23,00
Equipo gravitacional microgotas	Un	3,00
Equipo gravitacional macrogotas	Un	2,50
Equipo filtro para sangue ou hemoderivados	Un	100,00
Equipo para solução parenteral em bomba de infusão	Un	180,00
Equipo fotossensível para solução parenteral em bomba de infusão	Un	56,00
Equipo para dieta enteral gravitacional	Un	2,50
Equipo para dieta enteral em bomba de infusão	Un	50,59

014

Equipo para quimioterapia parenteral, com filtro, para BIC	Un	70,00
Equipo para quimioterapia parenteral, com filtro, para BIC, com fotoproteção	Un	100,00
Filtro para respirador	Un	55,00
Fixador de sonda nasointestinal	Un	17,00
Frasco para dieta enteral 250 ml a 500 ml	Un	7,50
Lâmina de bisturi desc nº 10 a 24	Un	3,38
Luva cirúrgica estéril nº 6 0 a 8,50	Un	2,20
Seringa descartável 1 ml c/ agulha	Un	2,55
Seringa descartável 10 ml c/ agulha	Un	2,28
Seringa descartável 10 ml s/ agulha	Un	2,20
Seringa descartável 20 ml c/ agulha	Un	3,90
Seringa descartável 20 ml s/ agulha	Un	3,35
Seringa descartável 3 ml c/ agulha	Un	2,25
Seringa descartável 3 ml s/ agulha	Un	1,61
Seringa descartável 5 ml c/ agulha	Un	2,89

Seringa descartável 5 ml s/ agulha	Un	1,89
Seringa descartável 60 ml c/ bico luer lok	Un	19,65
Seringa descartável 60 ml c/ bico longo	Un	20,00
Seringa perfusora 20 ml p/ bomba infusão linear	Un	38,00
Seringa perfusora 50 ml p/ bomba infusão linear	Un	32,71
Sistema de drenagem mediastinal/tórax nº 08 a 40	Un	52,00
Sonda aspiração traqueal com válvula nº 04 a 18	Un	5,13
Sonda aspiração traqueal nº 04 a 18	Un	5,13
Sonda de aspiração sistema fechado qualquer tamanho	Un	120,00
Sonda de alimentação dobbhoff	Un	93,00
Sonda de nelaton nº 22 a 38	Un	13,72
Sonda folley 2 vias 1 55 cc nº 06 a 10 em silicone	Un	13,72
Sonda folley 2 vias 30 cc nº 12 a 24	Un	10,20

Sonda folley 2 vias 5 cc nº 10 a 20	Un	8,25
Sonda folley 2 vias pediátrica nº 8 e 10	Un	19,35
Sonda folley 3 vias 30 cc nº 10 a 24	Un	19,27
Sonda gástrica nº 04 a 24	Un	3,48
Sonda uretral nº 04 a 22	Un	2,40
Sonda retal nº 04 a 32	Un	2,92
Torneirinha 3 vias	Un	16,00
Tubo endot de pvc desc nº 20 a 95 s/ balão	Un	23,25
Tubo endot de pvc desc nº 50 a 100 c/ balão	Un	30,00
Tubo endotraqueal aramado (1/5) nº 6 ao nº 9	Un	25,20
Transdutor para PAI	Un	280,00

Observação sobre tabela de materiais comuns descartáveis:

- a) Os materiais de uso comum constantes em tabela própria serão remunerados conforme a mesma, não cabendo negociação.
- b) Materiais não constantes na tabela própria serão remunerados com valor SIMPRO com deflator de 30% em todos os casos.
- c) Materiais não constantes na tabela com valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) deverão ser autorizado previamente pela auditoria do Fusex, exceto para casos de comprovada urgência;
- d) Trocas de cateteres venosos deverão ser justificadas conforme avaliação do profissional assistente adequadamente;
- e) O uso de atadura será autorizado somente quando houver indicação. Não será coberto em caso de contenção no leito;
- a) Serão observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o cálculo de tempo de utilização e para a reutilização de materiais médico-hospitalares;
- b) Os materiais descartáveis constantes na relação abaixo não são cobertos pelo FuSEx por já estarem contidos no valor das taxas ou dos procedimentos ou, ainda, por ser de responsabilidade do beneficiário:

Nº	Descrição
1	Abaixador de Língua
2	Absorvente higiênico
3	Aconchego
4	Água oxigenada
5	Álcool 70% ou Iodado
6	Aparelho para barbear/ Tricotomia/ Lâmina para tricotomia
7	Aquecedor e manta térmica
8	Bacia plástica
9	Band-aid
10	Bandejas em geral
11	Blusas descartáveis
12	Bolsa de água quente
13	Borracha de silicone
14	Borracha para Aspirador/ Látex extensor de O2
15	Cabo bipolar
16	Cadeira de Apoio para banho
17	Camisa para microcâmara
18	Campo cirúrgico descartável
19	Caneta para bisturi descartável
8	Cânula de guedel
21	Capa para microscópio
22	Capa para vídeo cirurgia
23	Cateter duplo lumen
24	Chlorohex, Fisohehex, Povidin
25	Chuca/chupeta
26	Cidex
27	Cinta Lombar
28	Clorohex
29	Colar cervical
30	Colete lombar
31	Combi-red (tampa para soro)
32	Conector
33	Conexão para aspiração, bomba e pressão
34	Copo descartável

Nº	Descrição
46	Filme endoscópico
47	Fisohehex
48	Fixador externo
49	Formol
50	Fraldas
51	Frascos para exames
52	Gancho de íris
53	Gaze Radiopaca
54	Gel para biométrica
55	Gerador de tecnecia
56	Germopol
57	Gesso sintético
58	Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças
59	Imobilizador
60	Lanceta
61	Lanceta
62	Látex
63	Lençol descartável
64	Luva para aparelho de laparoscopia
65	Manta
66	Manteiga de cacau
67	Máscara Laringea;
68	Meia, cinta, atadura e calça elástica
69	Mercúrio de prata
70	Muletas
71	Odorizador de ambientes (Bom ar)
72	Ostedlite
73	Palito de laranjeira
74	Papa lixo
75	Pasta gel
76	Pijama descartável
77	Placa para bisturi
78	Plug adaptador
79	Sabonete

Fls. 0046

35	Cotonete	80	Sandália para gesso e palmilha para calcâneo
36	Creme dental	81	Sensor de Oxímetro
37	Dermoidini, Ghm-Hand, Esterilderm	82	Sensor infantil/ neonatal
38	Detergente enzimático ou iodado	83	Sensor para oxímetro
39	Dome p/ transdutor de pressão	84	Subgalato de bisnuto
40	Escova de degermação	85	Tampa para soro
41	Escova de dente	86	Termômetros
42	Esponjas em geral	87	Tipóias
43	Estabilizador de tornozelo	88	Toalha descartável
44	Êter benzina e tintura de Iodo	89	Trava interlink
45	Faixa elástica pós-operatória	90	Tubo de coleta para lamina de vidro para microscópio

9.MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Medicamento Comum	Brasídice (PF genérico mais barato) com inflator de 7%
Medicamento de Uso Restrito	
Medicamento Oncológico	Brasídice (PF genérico mais barato) com inflator de 10%

Observação sobre a tabela de medicamento:

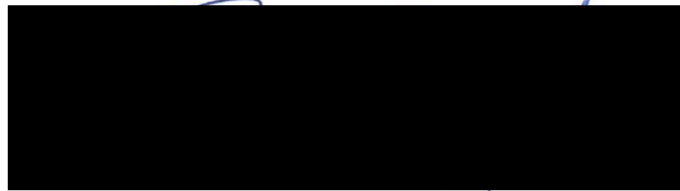
- A revista Brasídice de referência é a da data do atendimento, levando em conta a coluna referente ao ICMS de Manaus;
- Sempre que possível deverá ser utilizado o medicamento genérico;
- Medicamentos de Alto Custo, acima de R\$ 600,00, deverão ter autorização prévia da Auditoria do Fusex, exceto para casos de urgências e emergências devidamente comprovadas. Nestes casos, o uso do medicamento deverá ser informado nas primeiras 24 horas do próximo dia útil.**

15.TERAPIAS AUXILIARES ADULTO

15.1 CONSULTAS E AVALIAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
50000560 50000691	Nutricionista - ambulatorial	70,00
50000470	Psicologia - ambulatorial	70,00

Manaus, 31 de março de 2025.



Diretor

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA
Av. Joaquim Nabuco Nº 1359 – Centro, Hospital Português
Fone: 2101-2503
Manaus - Amazonas

IOAM



Execução das Contratações > Contratação: 160020-76/2025

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160020 - 76/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64581.0003720/2025-82	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento		
Uasg Credenciamento	Número Credenciamento	Identificador Fornecedor Credenciamento
160020	58/ 2025	08.423.202/0001-58
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	IOAM - INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx	

Id contratação PNCP
[00394452000103-1-007482/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Assistência Médica - Hospitalar / D..	Quantidade Total: 1	
Código: 12920	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Situação: Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 55.000,0..	

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
-----------------	------	------	---------	-----------	-------

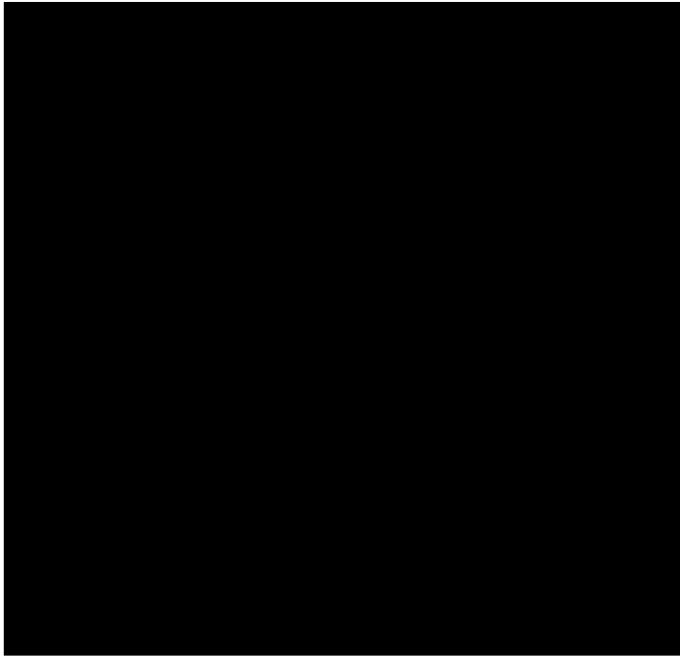
Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Termo de Referencia.pdf	Termo de Referência	27/03/2025	283.444 KB	Sim	
ANEXO C - REFERENCIAL DE CUSTOS.pdf	Editais	27/03/2025	1854.566 KB	Sim 	
Edital.pdf	Editais	27/03/2025	1232.689 KB	Sim 	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
		Responsável pela contratação direta
		Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.




000



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 021

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200467701

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2369167882

Nº DE VIAS CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

5 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061 057-9 e o código de segurança 01X1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

022

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.057-9	AMN2369167882	22/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

[REDACTED]	06/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

[REDACTED]	05/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

[REDACTED]	06/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IGAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA. CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.057-9 e o código de segurança cJXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 08.423.202/0001-58
NIRE: 13200467701

Por este instrumento particular de Alteração do Contrato Social, os infra-assinados:

[Redacted Signature]

B1, Aleixo, CEP: 69060-580, Manaus/AM.

[Redacted Signature]

69057-040 Manaus/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade o sócio abaixo qualificado:

[Redacted Signature]

69.057-040. O sócio admitido subscreve 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo valor é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como segue:





Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDUARDO MANARTE GONÇALO	25.000	5%	R\$ 25.000,00
GLADIS REGINA SANT JOST	325.000	65%	R\$ 325.000,00
PAULO MORAIS FERNANDES	150.000	30%	R\$ 150.000,00
Total	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Administração da sociedade caberá aos sócios administradores c

Manaus/AM e pela sócia a Sra. , em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução do seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, ficando vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CAPITAL SOCIAL			
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDUARDO MANARTE GONÇALO	25.000	5%	R\$ 25.000,00
GLADIS REGINA SANT JOST	325.000	65%	R\$ 325.000,00
PAULO MORAIS FERNANDES	150.000	30%	R\$ 150.000,00
Total	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A Sociedade iniciará suas atividades no dia 10/11/2006, e seu prazo será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVISÃO QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Administração da sociedade caberá aos sócios administradores o S. [REDACTED]

isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução do seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, ficando vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.



CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DAS COTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

A sociedade não dissolverá como falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, continuando a funcionar com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores ou representantes legais do sócio falecido ou interditado, salvo se esses decidirem retirar-se da sociedade, quando então receberão suas cotas. O sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE COTAS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócio, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I – O Sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS SÓCIOS:

O sócio que divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: A deliberação dos sócios será realizada por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias nos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:





Fica eleito o foro de Manaus - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para o devido e competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA).

Manaus-AM, 21 de setembro de 2023.

[Redacted]
Sócia/Administradora
(ASSINADO DIGITALMENTE)

[Redacted]
Socio/Administrador
(ASSINADO DIGITALMENTE)

[Redacted]
Sócio
(ASSINADO DIGITALMENTE)

[Redacted]
Sócio
(ASSINADO DIGITALMENTE)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.057-9 e o código de segurança CJXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fls. 029

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.057-9	AMN2369167882	22/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb ITI

[REDACTED]	06/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb ITI

[REDACTED]	05/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb ITI

[REDACTED]	06/10/2023
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb ITI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA. CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.057-9 e o código de segurança 6JXJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Fl. 030

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, de CNPJ 08.423.202/0001-58 e protocolado sob o número 23/061.057-9 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1397116, em 06/10/2023. O ato foi defendido eletronicamente pelo examinador CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
[REDACTED]	[REDACTED]	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/061.057-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF, Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.057-9 e o código de segurança cJXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO, Servidora(a) Público(a), em 06/10/2023, às 12:57



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucca informando o número do protocolo 23/061.057-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.057-9 e o código de segurança CJXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

[Redacted]

Manaus, sexta-feira, 06 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1397116 em 06/10/2023 da Empresa IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 08423202000158 e protocolo 230610579 - 02/10/2023. Autenticação: F14D5592F71548772D3BBB81E7451DD208A9ACF. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061 057-9 e o código de segurança cJXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.423.202/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOAM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 1359	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.020-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 3233-1766
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 12:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 08.423.202/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:28 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **6B5A.BB86.0173.7B5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.423.202/0001-58
Razão Social: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
Endereço: AV JOAQUIM NABUCO 1359 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321151419576639

Informação obtida em 12/02/2025 15:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Certidão nº: 5324687/2025

Expedição: 29/01/2025, às 12:39:57

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.423.202/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documentos Complementares – Certidões Negativas das Fazendas Municipais e Estaduais

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

14 de julho de 2025 às 14:01

Para: administrativo@ioam.com.br

Prezados Senhores,

1. É imprescindível o envio das Certidões Negativas das Fazendas Municipais e Estaduais.
2. Informações dessa OCS junto ao H Mil A Manaus está sob o Edital de Credenciamento 024-H Mil A Manaus e sob o Processo de Inexigibilidade de nº 76/2025-H Mil A Manaus.
3. Contamos com a compreensão dessa futura OCS e reiteramos que as certidões solicitadas comporão o processo de Credenciamento dessa interessada.
4. O H Mil A Manaus está localizado na Rua Professor Ernani Simão, 1.421, CEP 69.065-060, Bairro Cachoeirinha, com horário de funcionamento das 7 às 11 h, de segunda à sexta-feira. Contato eletrônico contratosfusexhmam@gmail.com.
5. Acusar recebimento desta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,



Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus

CND Nº

151434/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA

ENDEREÇO : AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº: 1359, CEP: 69020030

BAIRRO : CENTRO COMPLEMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 11848401

CNPJ/CPF : 08423202000158

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

30/05/2025

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 28/08/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

[https://
stm.manaus.am.gov.br/
stm/servlet/
gerarqrqr?
texto=https://
stm.manaus.am.gov.br/
stm/servlet/
hwvdocumentc
2,4EC1EE9046](https://stm.manaus.am.gov.br/stm/servlet/gerarqrqr?texto=https://stm.manaus.am.gov.br/stm/servlet/hwvdocumentc2,4EC1EE9046)

VALIDAÇÃO

CND Nº151434/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **4EC.1EE.904.6B9**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus e CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 30/05/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 56112384
Data: 14/07/2025
Hora: 14:21:47
Válida até: 13/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.423.202/0001-58 - IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.

894

CNPJ

08.423.202/0001-58

Inscrição

08/05/2017

Validade

08/05/2025

Razão Social

IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA

Nome Fantasia

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA

Endereço

AV JOAQUIM NABUCO, 1359 (NO HOSPITAL PORTUGUÊS) -

Município / UF

MANAUS/AM

CEP

69020-030

Diretor Técnico

6788 -

Classificação

AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/05/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. c4cfb952e60fab8e7047f72bc22cc8fc6d1258c

Emitida eletronicamente via internet em 06/05/2024

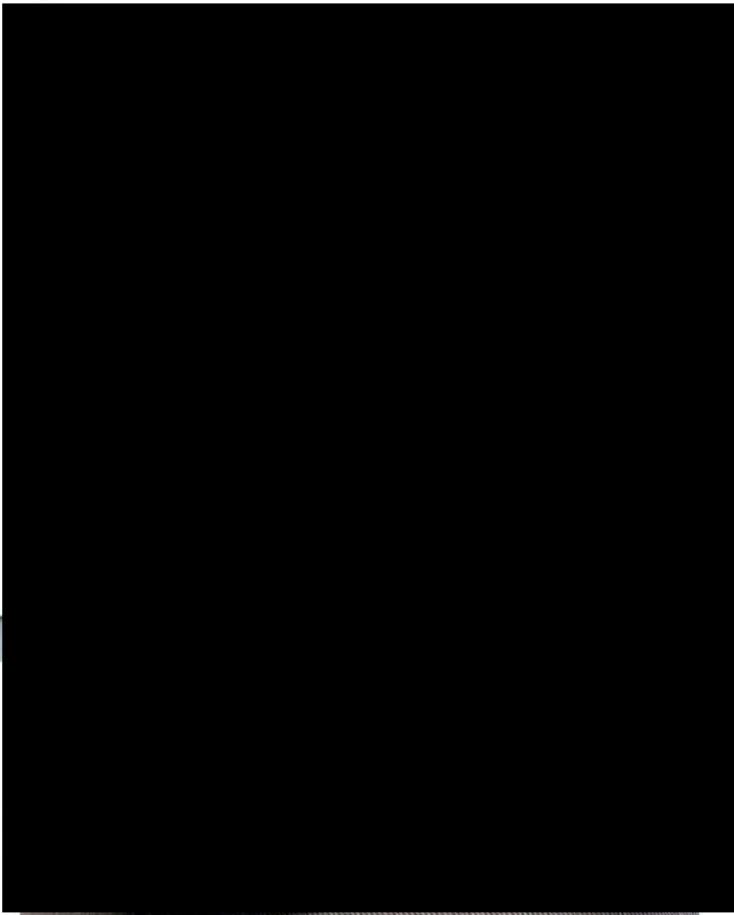
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREAMAM:

<http://www.cremam.org.br/>



FILE 042

[Handwritten signature]





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº PARECER 1034/2013 DE 28/11/2013

HIC
FMRP-USP
RIBEIRÃO PRETO

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr.(a) [REDACTED] CRM
Nº 164355, SP, CPF [REDACTED] concluiu Residência Médica na especialidade de **GERIATRIA**
cursada no período de 01.03.17 a 28.02.19, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com
a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2019.



Superintendente



Médico(a) Residente



Coordenadora da COREME

F
043



4204



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a [REDACTED]
[REDACTED] encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 12985, desde 23/01/2024, estando quite com o
exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s)
a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ONCOLOGIA CLÍNICA** [REDACTED]

Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **B2FC4Q**.



PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM PARECER Nº873/2017

PROCESSO Nº 2017-936 APROVADO EM 21/09/2017

Certificado de Residência Médica

Certificamos que a Dra. [REDACTED] Nº022801-P [REDACTED]

Concluiu Residência Médica na especialidade de Cancerologia Clínica cursada no período de 01 de Março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com o art. 6º da Lei Nº 6.932/81, publicada no diário oficial em 09/07/1981.

Recife, 12 de abril de 2021.

[REDACTED]
Coordenador da Residência

[REDACTED]
Médico(a) Residente

[REDACTED]
Diretora do Instituto de Ensino e Pesquisa do RHP

[REDACTED]
Dr. [REDACTED]

Fls. 046

MONOGRAFIA TÍTULO
"IMPACTO DA INFECÇÃO POR COVID 19 EM PACIENTES
ONCOLÓGICOS ACOMPANHADOS EM UM CENTRO DE
TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE ONCOLOGIA EM
PERNAMBUCO: UMA SÉRIE DE CASOS".

NOTA FINAL: 9,91.

[REDACTED]
COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC) EM
05/03/2021 Nº do registro 428334

[REDACTED]
DIRETORA DO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS

[Handwritten signature]
047



Ge
P
ES

Fl n° 048



14/11/2018 10:00:00



AUTENTICAÇÃO ORIGINAR
Válida o selo cidadão portal.sei.mg.gov.br
Pago: R\$4,94 + 0,16 ISS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que [REDACTED] encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 6110, desde 07/07/2008, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA - RQE N° 3496.**

Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código 9JCTMW.

CREMAM

Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas

050



CERTIFICADO

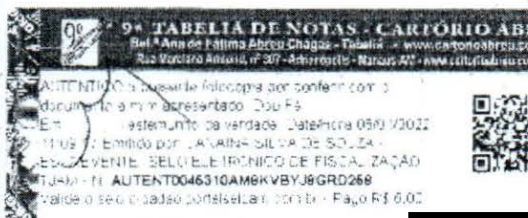
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/07/2015, no livro nº 5, RQE nº 3496, folha nº 125, a qualificação da médica.

[REDACTED]

na especialidade de
CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA

Com validade em todo o território nacional.

Manaus, 29 de julho de 2015



[REDACTED]

PRESIDENTE

[REDACTED]

SEGUNDA SECRETARIA



3ª TABELA DE NOTAS
Jenaina Silva de Souza
Escritório Apontado

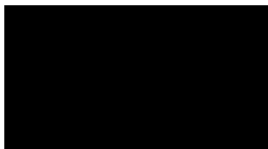
CERTIFICADO

Certificamos que

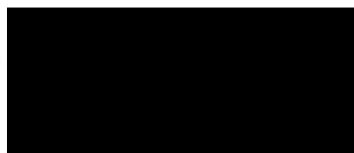
[Redacted Name]

CRM/SP [Redacted] concluiu a **Residência Médica em Cancerologia Clínica**, a nível de pós graduação lato-sensu, cursada no período de 01 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2015, a quem conferimos o título de **Especialista** de acordo com a Lei 6.932 de 07/07/1981, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

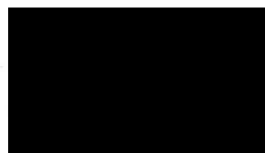
Barretos, 31 de Março de 2015.



Presidente da Fundação Pio XII



Dra. Guilmaria Anne da Silva Resende
Residente Médica



Diretora de Residência Médica



Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos
Programa de Residência Médica Oncológica
Secretaria de Comissão de Residência

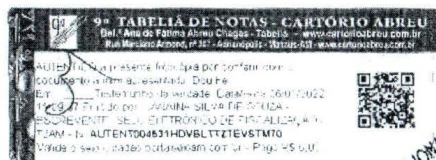
Este certificado foi registrado na Comissão Nacional de
Residência Médica (CNRM/SESu/MEC)
Parecer do CNRM nº 934/2013 de 10/10/2013

Certificado nº 336.927, registrado às fls. 44 do livro ata nº 23

Número do Registro no CNRM nº 336.927

Secretaria da Comissão de Residência
Daniela Girardi

Diretor Geral



9ª TABELA DE NOTAS
JOSELINE SILVA DE SOUZA
Secretaria de Residência Médica

Fls. 052

[illegible]

100





054

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) [REDACTED] inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS sob o nº. **6788**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Oncologia Clínica** da empresa **IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ **08.423.202/0001-58**, CRM **894**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **08/05/2017**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **08/05/2025**.

Chave de validação **71ffd3cd84ba51f59f5a7056ada993987436cf0e**

Emitida eletronicamente via internet em **04/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM** <http://www.cremam.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a [REDACTED]
[REDACTED] encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 6788, desde 17/03/2015, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 3700, ONCOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº 3701.**

Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **A2XSAH**.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

Programa Credenciado pela CNRM / MEC

Parecer nº. 63/11 de 18/02/2011



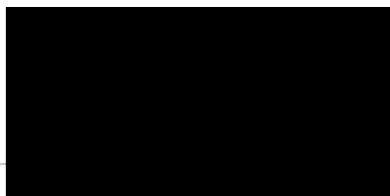
CERTIFICADO

Certificamos que

POLIANA ALBUQUERQUE SIGNORINI

CRM [REDACTED] concluiu Residência Médica na Especialidade de Cancerologia Clínica, no período de 30/03/2012 a 29/03/2015, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1991.

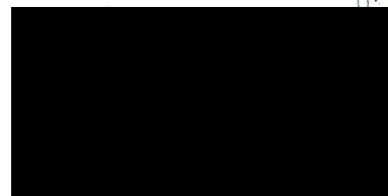
Rio de Janeiro, 10 de julho de 2015.



Coordenador de Ensino



Coordenadora do Programa de Residência Médica



Aluna

RECEBUEMOS
10/07/2015
PACIENTE

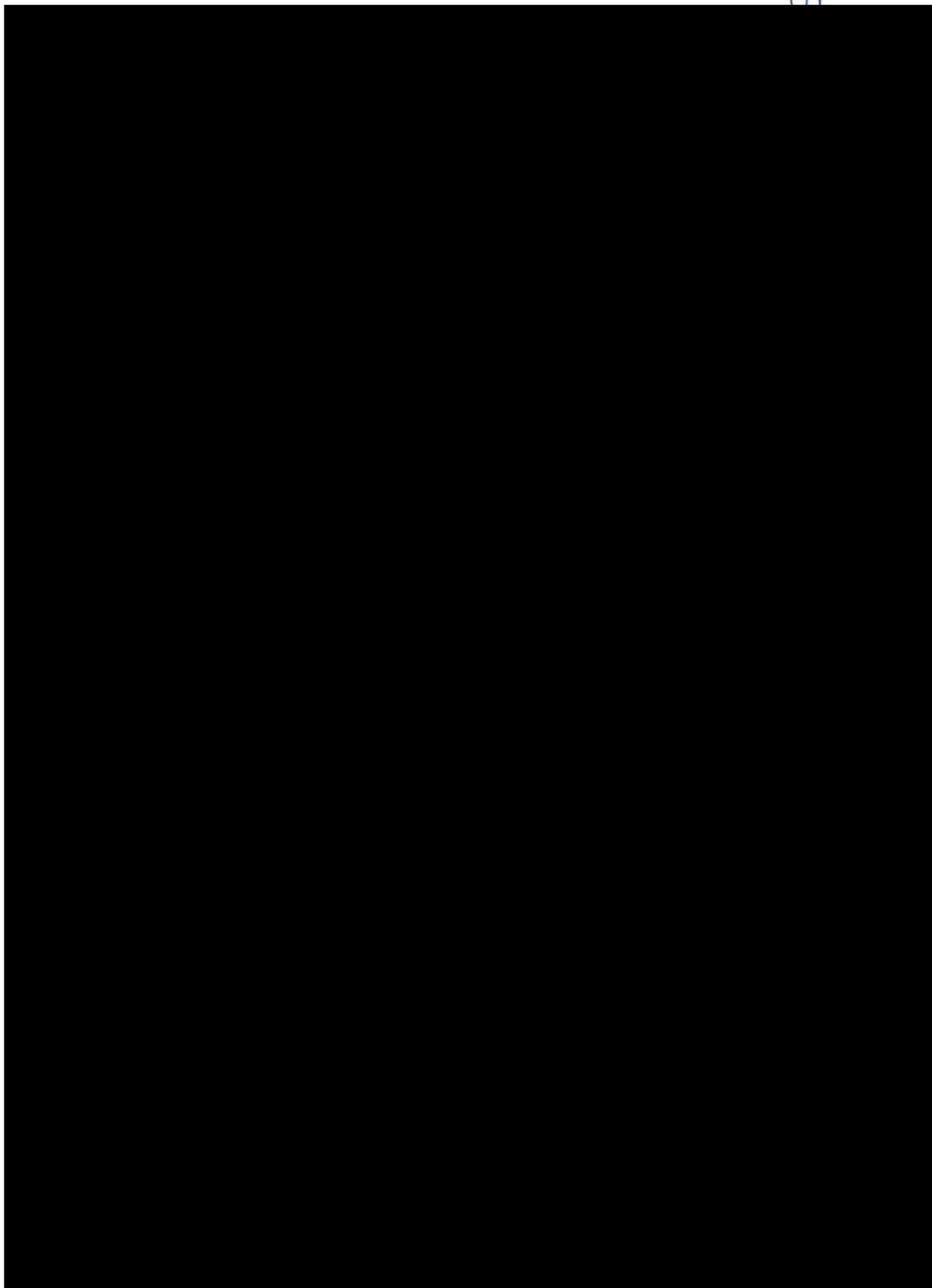
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
RUA DE SÃO CARLOS, 156 - JARDIM SÃO CARLOS
22251-900 - RIO DE JANEIRO, RJ
TEL: (21) 2512-1111 FAX: (21) 2512-1112
E-MAIL: INCA@INCA.RJ.GOV.BR
WWW.INCA.RJ.GOV.BR

tsa

Registered No. 1 006

File 059





ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

O Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina no dia 18 de janeiro de 2018, confere o título de

Médica

a

[Redacted Name]

de nacionalidade brasileira, natural do estado do Amazonas, nascimento em 06 de setembro de 1991 e outorga-lhe o presente Diploma a fim que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 18 de janeiro de 2018.

[Redacted Signature]

Reitor

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

090

1961

Curso
Medicina

Reconhecido pela Resolução nº 243/2015 - CEE/AM, publicada no
DOE de 06/01/2016.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA ACADÊMICA GERAL	
Diploma registrado nos termos do § 1º do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	
Registro nº: 1149_GMED	
Livro nº: GMED_M03	Folha nº: 088
Processo nº: 2017/00027226	
Manaus, 18 de janeiro de 2018.	
	

005778



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a [REDACTED] encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 10074, desde 14/03/2024, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 5926, ONCOLOGIA CLÍNICA - RQE N° 5927.**

Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **5GQZ2D**.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Certificado

PROGRAMA CREDENCIADO PELO PARECER CNRM N.º 603/2021

CRM: [REDACTED] concluiu Residência Médica na Especialidade de
CANCEROLOGIA/CLÍNICA, pela Escola Paulista de Medicina/Universidade Federal de São Paulo cursada
no período de 01/03/2020 a 28/02/2023, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei
6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo, 11 de abril de 2023

[REDACTED]
Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de São Paulo

[REDACTED]
Diretor da Escola Paulista de Medicina

[REDACTED]
Coordenador da Comissão de Residência Médica

[REDACTED]
Residente

F 063

Fl. 064

VISTOS E ANOTAÇÕES

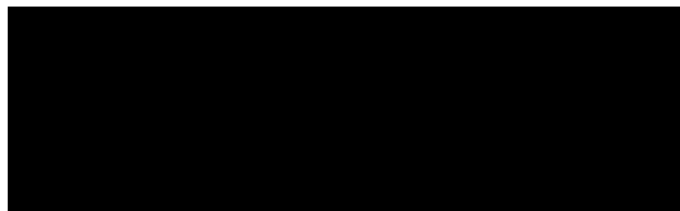
CREMAM

Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas

**INCLUSÃO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS**

A portadora desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 5927, na Folha 11, no Livro 8 em 21/03/2024, sendo qualificado como especialista em ONCOLOGIA CLÍNICA.

Manaus-AM, 25/03/2024



PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

000009810

MÉDICO

FILE 065

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o [REDACTED]
[REDACTED] encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 6677, desde 18/01/2010, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 3272, MASTOLOGIA - RQE Nº 4446.**

Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Q6W9AW**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
MATERNIDADE DE REFERÊNCIA ANA BRAGA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



Programa Credenciado pela CNRM / MEC - Parecer nº 268/2012
Processo MEC nº 2011-549-23/04/12

Certificado

Certificamos que o Médico [REDACTED], CRM-AM 6677,
[REDACTED] concluiu a Residência Médica na área de Obstetrícia e
Ginecologia no período de 01/02/2011 a 31/01/2014, a quem conferimos o título de
especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.

Manaus, 01 de fevereiro de 2014.

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

067

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/03/2019, no livro nº 6, RQE nº 4446, folha nº 115, a qualificação do médico,

na especialidade de
MASTOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Manaus, 20 de março de 2019

PRESIDENTE

Obx

069

CARTON
JUN 9
EL BRANCO

F 070

OR 6085



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

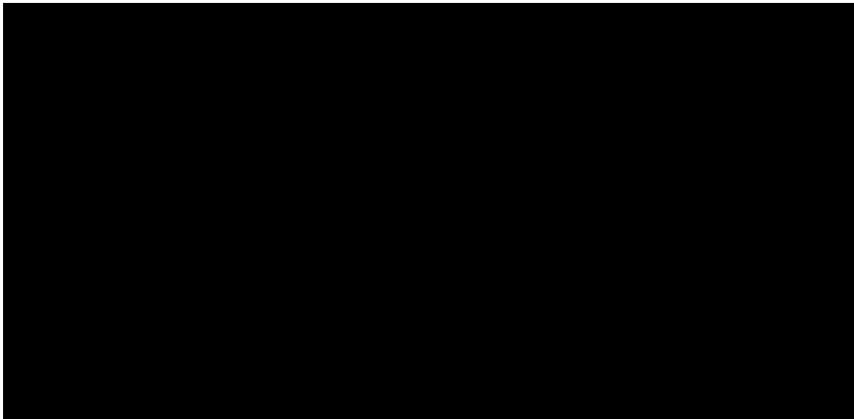
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **[REDACTED]** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o número 5823, desde 14/11/2007, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **DERMATOLOGIA - RQE Nº 3193.**

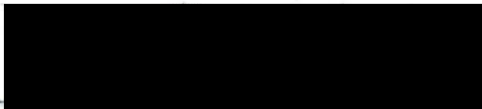
Manaus, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

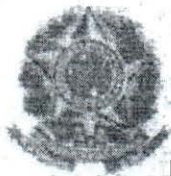
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **MQGY4M**.



0073966

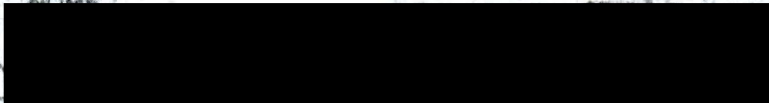


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

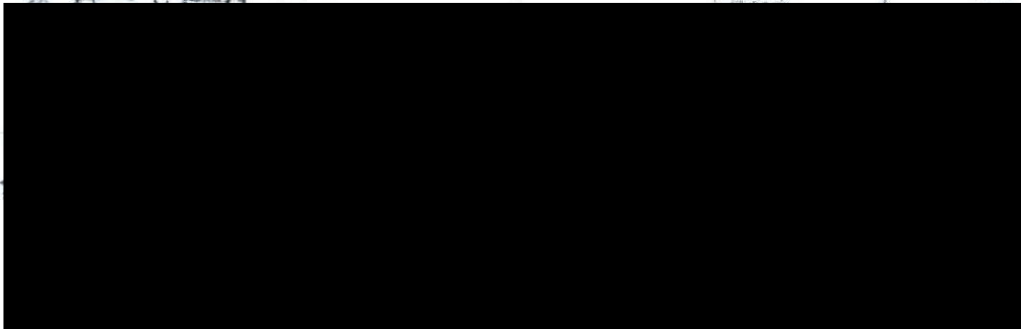


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO AMAZONAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME



FILIAÇÃO



ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

[Redacted]

São Paulo, 14 de abril de 2013

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Dermatologia

[Redacted]



do

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

conferem o

Sociedade Brasileira de Dermatologia

Associação Médica Brasileira



[illegible]

AMBA	
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA	
ENTRADA OFICIAL.....	06.08.13
SOLICITAÇÃO CORREÇÃO.....	03.07.19
SALDA F. SOCIEDADE.....	02.07.13
RETORNO DA SOCIEDADE.....	14.08.13
CANCELAMENTO.....	15.08.13
SALDA F. PÉRDIDA.....	06.07.13
ZELUS FRO	136738
<i>Maria Jéssica</i>	
SOCIETARIA DE TÍTULOS E PRESTIÇOS S.A.	
(INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO CREDITO) DATA DO REGISTRO.....	

[illegible]

075



República Federativa do Brasil

Centro Universitário do Norte

A Reitoria do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 15 de maio de 2009, confere o título de

Psicólogo a

Brasileira, natural do Estado do Pará, nascida em 13 de setembro de 1973, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.

Manaus, 28 de outubro de 2009

Firm

1000

C.J. n° 1494291-7/AM



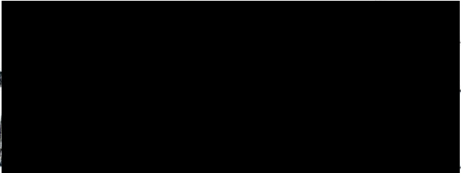
CURSO DE PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 460/06, de 08/02/2006.
Publicado no D.O.U nº29, de 09/02/2006 e ministrado com Formação
do Psicólogo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 593
Livro P.2 Ps. 104 Em 06/11/2009
Processo nº 5649 2009
Em conformidade com o exposto no § 4 do Artigo
2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006.

VISTO



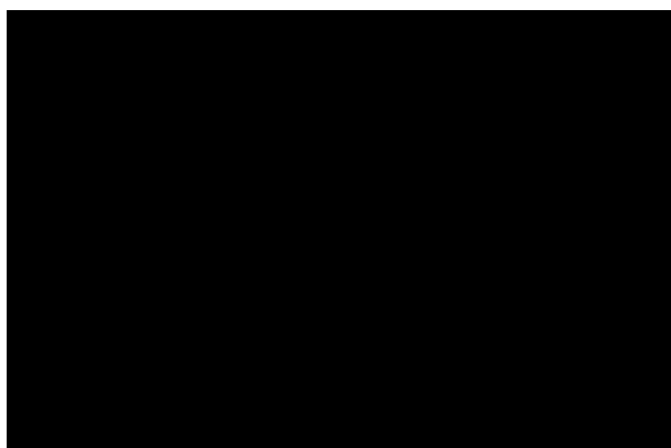
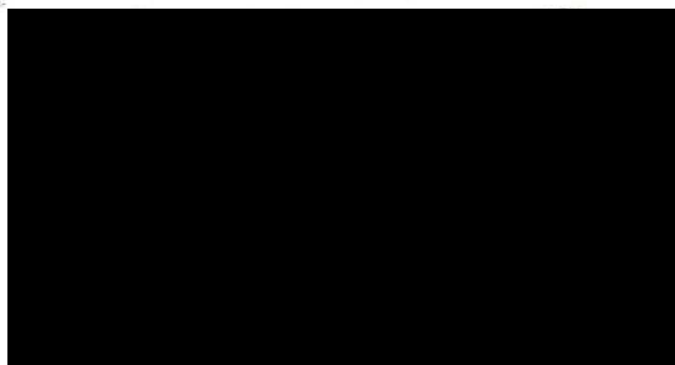
Responsável pelo registro de diploma

FIN
450

Fl. 078



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
7ª REGIÃO





Universidade Nilton Lins

UNIVERSIDADE
Nilton Lins

A Reitora da Universidade Nilton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Nutrição
em 18 de dezembro de 2020 e Colação de Grau realizada em 27 de janeiro de 2021, confere o título de
Bacharela em Nutrição a

[Redacted Name]

[Redacted Address]

C.T. nº 3070558-4 - SSP/AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 25 de março de 2021.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Reitora

Diplomante

F
080

Curso
Bacharelado em NUTRIÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 133, de
01/03/2018, DOR n.º 42, Seção I, páginas 58 e 66, de
02/03/2018

UNIVERSIDADE NILTON LINS
Departamento de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob o n.º 002738
Livro 000003, Folha 1738 em 19/04/2021
Processo n.º 002438 em conformidade com o
disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de
1996, e no Decreto nº 238, de 15 de dezembro de 2017




CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSCRITO SOB CRN - Nº: 11882/P
LIVRO Nº 60 FOLHA Nº 82
DATA 04/03/2021

PRESIDENTE CONSELHEIRO



UNIVERSITY OF ILLINOIS
Nilton L. Phillips

FILED 081



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
CONTROLE INTERNO - SEMEF
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA-ME		
Nome Fantasia:	IOAM		
CNPJ/CPF:	08.423.202/0001-58	Inscrição Municipal:	11848401
Área Ocupada:		Protocolo:	25241228485/2012
Data Concessão:	05/11/2012	Cadastro Imobiliário:	8000
Logradouro:	AVN JOAQUIM NABUCO		
Bairro:	CENTRO		
Complemento:			
Número:	1359	CEP:	69020-030
Nota:			

LISTA DE ATIVIDADES

Atividade (s) Autorizada (s) - CNAE(S) / TOTAL DE CNAES:1

Código - Descrição

1 - 8640-210/00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

OBSERVAÇÕES

- O Alvará de Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade. - O Alvará de Funcionamento tem validade indeterminada. - Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso.



JOAQUIM CASTILHO COSTA
7º Tabelião de Notas Fiochetti - Bel. Juliana de Sá Fiochetti
Av. Carolina Joaquina, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cartoriofiochetti.com.br

Verifica-se a presente cópia dos dados com o original e
certifica-se que o mesmo é verdadeiro e legítimo.
Em 11 de Novembro de 2012, em Manaus/AM, o Tabelião de Notas
JOAQUIM CASTILHO COSTA, inscrito no Conselho Nacional de
Tabeliães de Notas nº 1004516, X5-VNTS:08EY42, 22/07/2021 11:04:08
R\$ 6,00 - Valor em palavras: seis reais e 00 centavos.





PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 26316/2024
VÁLIDO ATÉ 13/12/2026

1ª RENOVAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA**
Nome Fantasia:
Logradouro: **AVENIDA JOAQUIM NABUCO**
Número: **1359**
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **08.423.202/0001-58**
Protocolo: **AMX2400004722**
Complemento:
CEP: **69020030**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **11848401**
Cadastro Imobiliário: **8000**
Data Emissão: **13/12/2024**
Valido até: **13/12/2026**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:

Descrição

8640-2/10	- Serviços de quimioterapia
8630-5/03	- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:

Descrição

8650-0/01	Atividades de enfermagem
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8640-2/04	Serviços de tomografia
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8650-0/03.02	Atividades de psicanálise
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8650-0/99.99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/245HE2OZCM>
- Defiro homologação considerando o parecer favorável do fiscal de saúde ao licenciamento sanitário.



Escaneie o QR Code



IOAM

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM

CNPJ:08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

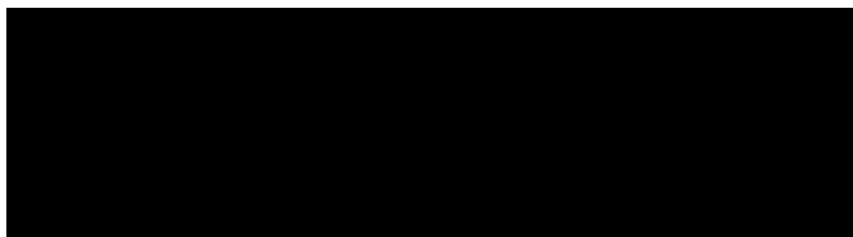
Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Instituto de Oncologia da Amazônia, inscrita no CNPJ sob o nº08.423.202/0001-58, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº1359, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO POSSUI em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manaus-AM, 12 de Fevereiro de 2025.



Manaus, de de 2025



Ordenador de Despesas do H Mil A Manau

**IOAM****INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM**

CNPJ:08.423.202/0001-58

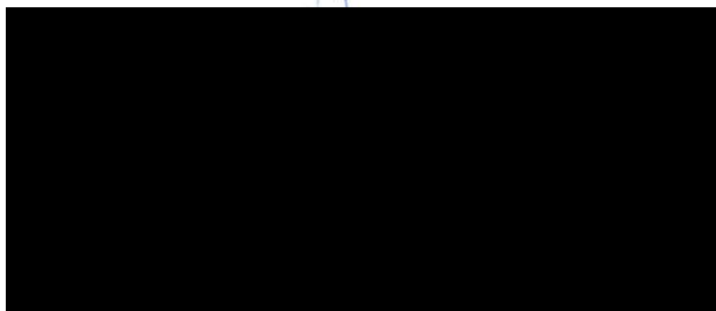
Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.**CORPO CLINICO INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA -IOAM**

PROFISSIONAL	Nº REGISTRO	RQE	ESPECIALIDADE
Emmanuely Karla Oliveira Duarte	CRM-AM 12985	5865	Oncologia Clinica
Gilmara Anne da Silva Rezende	CRM-AM 6110	3496	Oncologia Clinica
Poliana Albuquerque Signorini	CRM-AM 6788	3701	Oncologia Clinica
Mariana pereira ferreira	CRM-AM 10074	5927	Oncologia Clinica
Anderson Rafael Nogueira da Silva	CRM-AM 6677	4446	Mastologia
Gabriel Marója Thára	CRM-AM 5823	3193	Dermatologia
Ana Cristina Rodrigues Pereira	CRP - 3008		Psicologia
Beatriz Fiúza Gondim da Silva	CRN-11882		Nutrição

Manaus- AM, 12 de Fevereiro de 2025



Responsável Técnica



IOAM

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM

CNPJ:08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

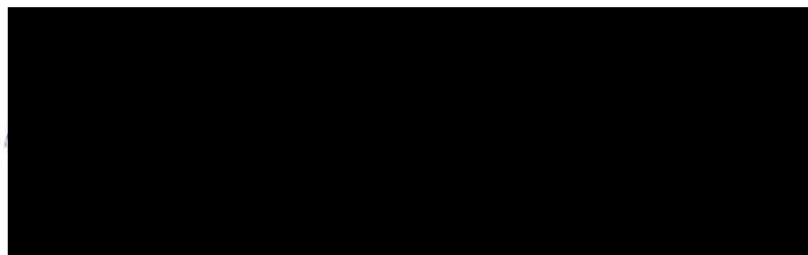
Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Istituto de Oncologia da Amazônia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.423.202/0001-58 sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 1359, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Manaus-AM, 12 de Fevereiro de 2025



Manaus-AM, ____ de ____ de 2025



Ordenador de Despesas do H Mil A Manau

Documento Complementar - Termo Judicial Anexo Q

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 11:56

Para: administrativo@ioam.com.br

Prezados Senhores,

1. Solicitamos a confecção do documento em anexo em papel timbrado dessa OCS e que poderá ser enviado por meio eletrônico, bastando ao final da impressão de todo o Termo Judicial, um representante legal dar ciência com a sua assinatura no próprio anexo.

2. O conteúdo é padrão e é um documento que compõe a maior parte das contratações públicas. Trata-se de um ACORDO ENTRE MPT E AGU E QUE IMPEDE A UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA.

3. Contamos com a compreensão dessa OCS e reiteramos que o documento anexado corresponde ao ANEXO Q no Edital e que comporá o Credenciamento dessa interessada.

Atenciosamente,



Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus



ANEXO Q - Termo Judicial.pdf

296K



IOAM

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM

CNPJ:08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, I [REDACTED], pela Vice-Procuradora Geral do Trabalho, I [REDACTED] pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, [REDACTED] e pelo Procurador do Trabalho [REDACTED]

UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União [REDACTED] pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Regi [REDACTED] advogado da União, Dr. [REDACTED]

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art.86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados de vem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;

- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (as treinte) correspondente a R\$ 1.000,00(um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais– DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[Redacted]

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[Redacted]

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

N [Redacted]

Procurador-Geral da União

[Redacted] Sub-Procuradora-

Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

[Redacted]

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil –

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho,
nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,
homologado em ____ de _____ de 202__.

CA. 08/2003 - 00001-58
08.423.202/0001-58
IOAM - INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA
Av. Joaquim Nabuco, 1359
Centro - CEP: 69020-030
Amazonas



IOAM

Instituto de Oncologia da Amazônia

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA IOAM

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº 1359, Hospital Português, Centro, Manaus - AM

Contato: (92) 2101-2503

E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.com

DECLARAÇÃO POSITIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(NUP64581.009521/2024-05)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 001/2025

OCS/PSA: Instituto de oncologia da
Amazônia

ENDEREÇO: Av. Joaquim Nabuco nº 1359

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação nº 01/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o artigo 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Manaus, 12 de fevereiro de 2025

[Assinatura manuscrita]



IOAM

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM

CNPJ:08.423.202/0001-58

Av. Joaquim Nabuco Nº1359, Hospital Português, Centro, Manaus -AM

Contato: (92) 2101-2503

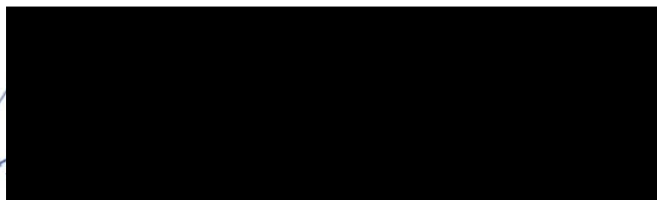
E-mail: administrativo@ioam.com.br ioambene@hotmail.

093

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - IOAM), inscrita no CNPJ sob o nº 08.423.202/0001-58 sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº1359, declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 16 de Dezembro de 2025.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 14:22:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA**
CNPJ: **08.423.202/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.423.202/0001-58 DUNS®: 898730266
Razão Social: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
Nome Fantasia: IOAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/11/2006
CNAE Primário: 8640-2/10 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

CNAE Secundário 1: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO
CNAE Secundário 2: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E
CNAE Secundário 3: 8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
CNAE Secundário 4: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 5: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 6: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
CNAE Secundário 7: 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO
CNAE Secundário 8: 8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E
CNAE Secundário 9: 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
CNAE Secundário 10: 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
CNAE Secundário 11: 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE
CNAE Secundário 12: 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
CNAE Secundário 13: 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
CNAE Secundário 14: 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNAE Secundário 15: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 16: 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO
CNAE Secundário 17: 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E

Dados para Contato

CEP: 69.020-030
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1359 - CENTRO
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 32331766
E-mail: CONTABIL@BIOEXATAMANAUS.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF:

Nome:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

Nome:

E-mail:

CONTABIL@BIOEXATAMANAUS.COM.BR

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 70,00%
Nome: [REDACTED] ST [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Ó [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED] gão Expedidor: SSP RS
Data de Expedição: [REDACTED]

CEP: 69.057-060
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 3762-1111
E-mail: administrativo@ioam.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] D [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: administrativo@ioam.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:

Nome:

Número do Documento:

Data de Expedição:

Filiação Materna:

Estado Civil:

CEP:

Endereço:

Município / UF:

Telefone:

E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

9342 - Quimioterapia do Câncer - Tratamento em Paciente Internados

9350 - Quimioterapia do Câncer - Tratamento Paciente de Ambulatório

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

[REDACTED]

Nome

[REDACTED]

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:16 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FWIB120625112116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao 

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.E27E.E5E0.A110 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado:



CPF/CNPJ



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:31 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eO1u53zk6m3W0nNUBfpP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.423.202/0001-58 DUNS®: 898730266
Razão Social: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA
Nome Fantasia: IOAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2025	Automática

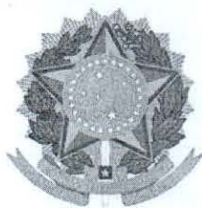
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2025
Receita Municipal	Validade:	28/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.423.202/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:14:54 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A68I170225141454

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fil 103
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.423.202/0001-58

Certidão nº: 8985858/2025

Expedição: 17/02/2025, às 13:37:19

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.423.202/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 17/02/2025 13:29:49

FILTROS APLICADOS:

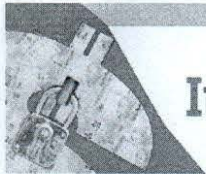
Busca Livre: 08423202000158

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									


104



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2025 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.423.202/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B3.7185.9BCD.4253 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl. nº 106
[Assinatura]

**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.003720/2025-82)**

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela OCS IAOM/INSTITUTO DA AMAZÔNIA, CNPJ: 08.423.202/0001-58, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 24 de março de 2025.

[Assinatura]

Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[Assinatura]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[Assinatura]

OD do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fls. 107

ANEXO Z - ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE
SAÚDE AUTÔNOMO - PSA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

Nome: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA-IOAM		CPF: 0842.3202/0001-58
Especialidade: CONSULTAS/QUIMIOTERAPIA		
Endereço Completo: Avenida Joaquim Nabuco, 1359		
Bairro:		Município: MANAUS
Telefone: [REDACTED]		[REDACTED]

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 09 :00 h do dia 21 /03 /2025 no local de atendimento do PSA acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

☒ - Adequadas à prestação do serviço proposto.

☐ - Inadequadas à prestação do serviço proposto. (especificar inadequações)

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

☒ - Adequados à prestação do serviço proposto.

☐ - Inadequados à prestação do serviço proposto. (especificar inadequações)

Final 103

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

☒ - Adequada à prestação do serviço proposto.

☐ - Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

☒ - FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

☐ - DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 21 de março de 2025.

[Redacted Signature]

Presidente da Comissão de Visita Técnica

[Redacted Signature]

Auxiliar FuSEx

[Redacted Signature]

Membro da Comissão de Vistoria
Técnica

[Redacted Signature]

PSA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.003720/2025-82)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.003720/2025-82), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 24 de março de 2025.

[Redacted Signature]

OD do HMAM

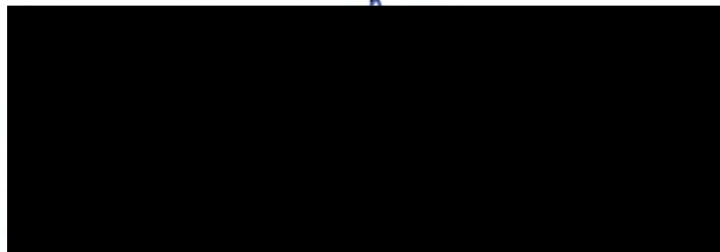


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.003720/2025-82)**

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] [REDACTED] Ministério da Defesa, [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da OCS IOAM/INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ: **08.423.202/0001-58**, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 76/2025-HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 25 de março de 2025.



OD do HMAM



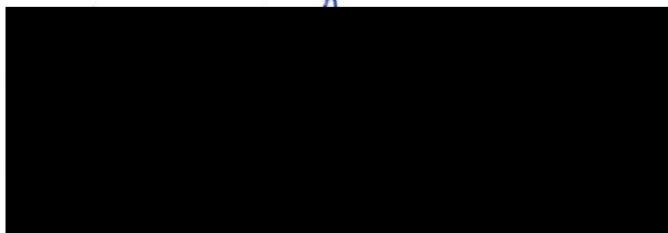
FIL 112

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.003720/2025-82)**

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde IOAM/INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA, oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 25 de março de 2025.

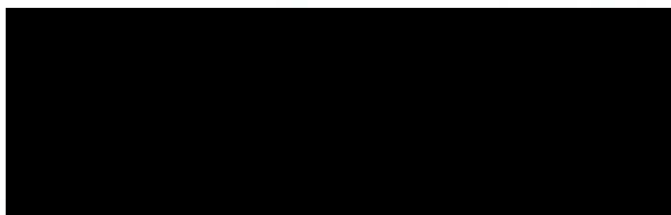


OD do HMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Manaus, AM, 25 de março de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS
(NUP: 64581.003720/2025-82)**

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº76/2025 -HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSex/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSex, junto à IOAM/INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA: **08.423.202/0001-58**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº

76/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 76/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-007482/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

IOAM - INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000.0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

Fls. 115

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADO: IOAM - Instituto Oncológico da Amazônia

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64581.003720/2025-82

CONTRATO Nº: 72/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED]

THIES, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar nº [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OCS IOAM - INSTITUTO ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.423.202/0001-58, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 1359, Centro - Manaus, Amazonas, CEP 69020-030, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo [REDACTED]

[REDACTED] Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.003720/2025-82, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas**.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatría, oftalmologia, oftalmopediatria, neurooftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatra, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

1.2.2. Compõe especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

1.2.2.1. Oncologia, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 01/2024 (Chamamento Público nº 58/2025), de 6 de janeiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. A condição de execução dos serviços deve ser observada as regras gerais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.3. Os beneficiários do FuSEx (correspondem aos militares da ativa, inatividade, pelos (as) pensionistas que possuem vínculo de dependência com o instituidor da pensão militar e contribuem para o FuSEx, e pelos dependentes instituídos em vida pelo militar) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.3.1. Os beneficiários do FuSEx deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.3.2. Quando o beneficiário do FuSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela sua OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.4. Os beneficiários do dependente (constituído de dependentes de militares que não preencheram os requisitos para se cadastrarem como beneficiários do FuSEx, mas, amparados pelo Estatuto dos Militares, antes das alterações introduzidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.4.1. Os beneficiários do dependente deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.4.2. Quando o beneficiário do dependente não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.5. Os beneficiários do PASS (servidores civis ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, vinculados ao EB, inscritos na PASS) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.5.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.6. Os beneficiários do isentos (constituído pelos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e pelos cabos e soldados do Efetivo Variável (Cb/Sd EV), usuários do Fator de Custo, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade.

4.7. Os beneficiários do SAMEx-Cmb (constituído pelos ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e os dependentes instituídos em vida pelo ex-combatente gerador da pensão), deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.7.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMEx-Cmb, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.8. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário atendido, na forma expressa nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou o seu responsável deverá comunicar à CONTRATANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois)

dias úteis. Caso o prazo ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CONTRATADA, sem nenhum ônus ao SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb;

4.9. Caso o atendimento culmine na internação do beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, de imediato mediante telefone e *e-mail* definido neste Edital. Ao ser comunicado, a CONTRATANTE enviará o auditor concorrente ou médico designado, que visitará o paciente e emitirá parecer sobre a comprovação da situação de urgência ou emergência e a necessidade ou não da permanência na CONTRATADA.

4.10. Caso o parecer do auditor concorrente ou médico designado pela CONTRATANTE seja pela não necessidade de permanência na CONTRATADA, esta CONTRATANTE providenciará a remoção ou a evacuação do beneficiário para uma Organização Militar de Saúde (OMS).

4.11. Caso o beneficiário ou seus familiares optem por permanecer na CONTRATADA, esta CONTRATANTE não poderá se responsabilizar ou ressarcir as despesas.

4.11.1. O SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência; tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

4.11.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

4.12. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 serão tratadas no Anexo "V", do Edital.

4.13. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado por parte da CONTRATANTE no atendimento ao beneficiário, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da CONTRATANTE, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

4.13.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas Externa da CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de consumo, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitando o protocolo de tratamento da CONTRATANTE.

4.14. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos a que se referem os subitens 4.13 e 4.14 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos cujo objeto refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED/FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.17.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico ou profissional responsável pelo tratamento:

4.17.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.17.1.2 Definirá a duração do tratamento.

4.17.2 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CONTRATANTE.

4.18. Nos contratos a que se refere o subitem 4.17 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.19. A CONTRATANTE é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.20. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e da Seção de Auditoria Médica Externa da Unidade Gestora do FuSEx (UG FuSEx), bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no **Anexo "Y"**, deste edital.

4.21. A CONTRATANTE deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

4.22. A execução e controle dos serviços CONTRATANTES serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

4.22.1. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 10 (dez) e apresentadas à UG FuSEx dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, conforme calendário da seção de auditoria médica externa. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

4.22.2. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato por meio do telefone (92) 98417-5700, médicos concorrentes, solicitar guia de encaminhamento (GE) através do e-mail: fusexhmam@gmail.com, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.22.3. A CONTRATANTE deverá enviar a GE, no caso do subitem 4.21.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à CONTRATADA.

4.22.4. Nos casos de atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise, estas contas devem ser encerradas e apresentadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do atendimento do beneficiário.

4.22.5. Nos casos de internações hospitalar ou domiciliar, as contas devem ser encerradas e apresentadas com 30 (trinta) dias, a partir da data do atendimento do

beneficiário, excetuando-se os casos de tratamento prolongado previsto no subitem 4.21.1.

4.23. Havendo necessidade desta CONTRATANTE, os profissionais médicos das CONTRATADAS poderão realizar exames médicos especializados ou procedimentos cirúrgicos nas instalações da CONTRATANTE.

4.24. É vedado o CONTRATANTE exigir que o usuário assine a fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papel em branco.

4.25. A CONTRATADA poderá solicitar o credenciamento de novos serviços ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições do Edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de aditivo.

4.26. A CONTRATADA obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.27. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "M" deste Edital.

4.28. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde: <http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>.

4.29. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.29.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.29.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.29.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.29.4. Equipara-se ao subitem 4.29, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.30. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências da

CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.31. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria *in loco* dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

4.32. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência da CONTRATADA, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.33. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.34. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.35. Os beneficiários do SAMMED/FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.36. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.37. Ao beneficiário do SAMMED/FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme o art. 28, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.38. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED/FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "U" do edital, não se incluem na presente contratação.

4.39. Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.40. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada dez dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: fusexhmam@gmail.com.

4.41. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

4.42. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, a CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente, a Divisão de Gestão do FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica do Hospital Militar de Área de Manaus, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica.

4.43. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.44. Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme o modelo do Anexo II, deste contrato.

4.45. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.46. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pela CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via e-mail: fusexhmam@gmail.com à Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus, a lista de pacientes internados.

4.48. O Setor de Contratos do FuSEx, o fiscal de contratos do HMAM possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.49. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a

fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 (cento e oito) meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 01000000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos.

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até 6 (seis) leitos.

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 (três) leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a:

14.5.1. Quartos semi-privativos; e

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 17 de junho de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste

caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo II a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista de Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

14.13. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários, deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Hospital Militar de Área de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

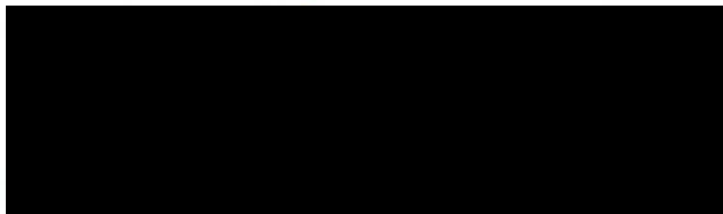
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

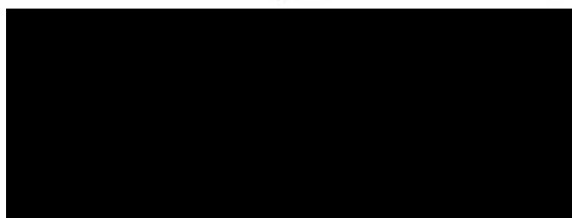
19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que

produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 21 de julho de 2025.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante Legal OCS

TESTEMUNHAS:



Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	OBS.
10101012	Consulta de Mastologista	150,00	Ambulatorial
201011000	Parecer de Mastologista	350,00	Internação
10102019	Visita Hospitalar	180,00	Internação
10101012	Consulta de Ginecologista	100,00	Ambulatorial
201011000	Parecer de Ginecologista	350,00	Internação
10102019	Visita Hospitalar de Ginecologista	180,00	Internação
10101012	Consulta de Dermatologista	100,00	Ambulatorial
201011000	Parecer de Dermatologista	350,00	Internação
10102019	Visita Hospitalar de Dermatologista	180,00	Internação
10101012	Consulta de Oncologista	104,50	Ambulatorial
201011000	Parecer de Oncologista	350,00	Internação
10102019	Visita Hospitalar de Oncologista	180,00	Internação
50001221	Consulta de Psicologia	70,00	Ambulatorial
50000470	Sessão de Psicologia	70,00	Ambulatorial
50000560	Consulta de Nutrição	70,00	Ambulatorial

20104251	Terapia oncológica com altas – por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	90,42	Ambulatorial
20104294	Terapia oncológica - planejamento 1º dia de tratamento	215,22	Ambulatorial
20104308	Terapia oncológica – por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	43,47	Ambulatorial
20104391	Terapia Imunobiológica intravenosa (por pressão)	266,16	Ambulatorial
20104421	Terapia imunobiológica subcutânea (por pressão)	90,42	Ambulatorial
201011000	Parecer de Geriatria Paliativa	350,00	Internação
10102019	Visita hospitalar de Geriatria Paliativa	180,00	Internação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

138

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente: _____

CRM: _____ CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação:
1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:	CID-10:	
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X ()		
Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)?		
SIM () NÃO ()		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

F 142
J

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença

atual: _____

Justificativa para os exames

pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl. 146
JP

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____

Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

12ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203002735202531. Objeto: Aquisição de material elétrico e materiais para manutenção de bens móveis, afim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/AM, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO CESAR TENORIO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160008-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 80/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 51.912.249/0001-04 - ESPACO BENQUERER LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 79/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 41.927.275/0001-52 - JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003726/2025-50. Inexigibilidade Nº 78/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 45.559.436/0001-53 - SPINRAD SERVICOS MEDICOS LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003720/2025-82. Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 08.423.202/0001-58 - IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004545202541. Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Hospital Militar de Área de Manaus. Total de Itens Licitados: 110. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 67/2022. Nº Processo: 64279.048984/2022-46. Inexigibilidade. Nº 20/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 051.XXX.XXX-63 - RENATA MIRANDA LENGUEBER. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25%. Vigência: 30/08/2025 a 29/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Pregão. Nº 90028/2024. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Repactuação em virtude da celebração da convenção coletiva de trabalho 2025/2026, correspondente à majoração dos preços de salários da categoria. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 15/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2025).

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 12/2025 Nº Processo: 65344.019304./202481. Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 50.943.973/0001-32 - PONTO TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME. Objeto: Contratação de software para funcionamento de relógio de ponto. Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.449,00. Data de Assinatura: 18/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025

Número do Contrato: 03/2022 Nº Processo: . Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: prorrogação de vigência da contratação de serviços de telefonia móvel. Vigência: 16/08/2025 a 15/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.640,00. Data de Assinatura: 16/08/2025.

POLICLINICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2024 - UASG 160245. Contratado: 36.609.235/0001-22 - Freedom Solução em Serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021. Vigência: a partir de 01/03/2025. Objeto: repactuação de preços. Valor mensal: R\$ 58.853,79. Data de Assinatura: 07/08/2025. Niterói, 04/08/2025. RODRIGO PAZ SILVA Tenente Coronel Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64184.000465/2024-18. Pregão Eletrônico Nº 90007/2024. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 30.552.887/0001-91 - AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia de informação para prestação de conectividade dedicada, com abrangência regional, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alínea: A. Vigência: 01/04/2025 a 01/05/2026. Valor Total: R\$ 12.336,76. Data de Assinatura: 01/04/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Após a tentativa de comunicação por via postal que restou infrutífera em razão do CAC se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOTIFICO o CAC MARCOS DECCACHES TELES, possuidor Certificado de Registro nº 669554, da decisão de cancelamento do certificado de registro ex officio em decorrência da perda da idoneidade.

2. Sr. CAC MARCOS DECCACHES TELES, foi exarada decisão pelo Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército AD1, a respeito dos autos do Processo Administrativo (PA), NUP: 64260.000661/2025-13, em face do CAC MARCOS DECCACHES TELES, onde decidi pela aplicação da sanção de CANCELAMENTO de CR, no processo administrativo.

Informo que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação e facultado, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, interpor recurso administrativo endereçado ao Comandante da AD1, nos termos do Art. 26, parágrafo 3, da Portaria nº 42 do COLOG, de 27 de fevereiro de 2020, dirigidas ao General de Brigada ALEXANDER DE SA VILELA, Comandante da AD1 e remetida ou entregue no Forte do Gragoata (Av. Milton Tavares de Souza, s/n - Gragoata, Niterói - RJ, 24210-346).

3. Ademais, em decorrência da presente decisão, fica o CAC MARCOS DECCACHES TELES notificado para proceder de acordo com o que dispõe o artigo 68, do Decreto nº 10030, de 30 de setembro de 2019. Por fim, informo, ainda, que deverá ser enviado comprovante de destruição das armas ou de destino de forma regular, seja mediante transferência, doação ou entrega voluntária na Polícia Federal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação.

Por ordem do Comandante da AD1 e da Guarnição Militar de Niterói

Niterói- RJ, 21 de agosto de 2025.
Cel RENATO BIONE DA SILVA
Chefe do Estado Maior da AD1

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2025 - UASG 160111

Nº PROCESSO: 64301.003893/2023-38. Nº 10/2023. CONTRATANTE: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. CONTRATADO: 24.058.000/0001-00 - GRUPO LRC LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 14/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 199.145,65. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: 64301.005896/2025-78

A União, por intermédio do COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, neste ato representada por este Ordenador de Despesas do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, vem NOTIFICAR a Empresa DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA, CNPJ nº 07.324.689/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa do processo administrativo aberto pela Portaria nº 5 - Seç Ap As Jurd/DALC, de 24 JUN 25, EB: 64301.005896/2025-78, dentro no prazo de 15 (quinze) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de recurso no prazo estipulado importará em revelia administrativa. A defesa deverá ser remetida por escrito à 4ª Bda Inf L Mth (DALC), no endereço Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP-36035-780 ou encaminhada por e-mail para o endereço: jurdalc@4bdainfmlth.eb.mil.br.

Juiz de Fora-MG, 21 de agosto de 2025.
Cel EDUARDO SARAIVA DIAS
OD Exec Orç Fin Patm Cmdo 4ª Bda Inf L Mth.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fin 149

Nota nº 90620, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____



Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 72/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 72/2025.

Nº Processo: 64581.003720/2025-82.

Inexigibilidade nº 76/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 08.423.202/0001-58 - **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONAS LTDA**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 21/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 159, seção 3, página 15, de 22 AGO 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90620, de 2 SET 25, da Seq Contr FuSEx)



Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº ____, de ____/____/____, item ____

Referência: DIEx de 02/09/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fls. 150

Nota nº 90609, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 76/2025 - HMAM

NUP: 64581.003720/2025-82

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 72/2025 - HMAM, pertinente a **IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.423.202/0001-58

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

[Redacted Signature]
Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:

- a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;
- b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:
 - 1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.
- c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
- d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

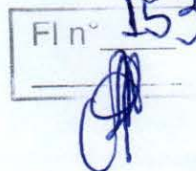
(Nota para BI Nº 90605, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)

154
[Handwritten signature]


Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 02/09/2025

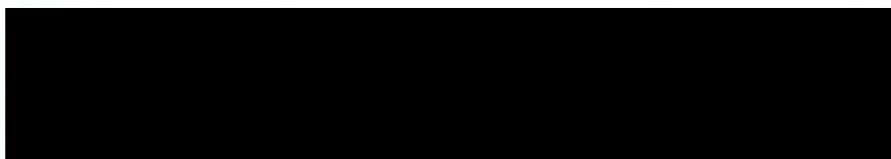


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.003720/2025-82, VOLUME ÚNICO**.

Manaus, AM, 2 de outubro de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM



CONTRATOS - ALTERAR

Executante: H Mil A Manaus Ano: 2025

Contrato	Nr: 072/25	Data: 2025-07-21	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA/IOAM			CNPJ/CPF: 084232020001580		
Vigência Início: 2025-07-21 Fim 2026-07-20			Termo Aditivo NÃO		
Processo de Inexigibilidade	Nr: 076/25	Data: 2025-03-27	DO: 159 de 22/8/25		
Homologação BI Regional:	00	Data: 2023-03-27	Tipo: Médico-Hospitalar		
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.		Obs:	Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus	
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrat			Nr SIASG		
160.020					
Limpeza técnica					
Nr encarregados 0			Nr serventes 0		
Crítico:	Área: 0	Semi-Crítico:	Área: 0	Geral:	Área: 0
	Valor: 0		Valor: 0		Valor: 0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar

Página Inicial

Retornar

Consultar

Excluir

Procedimentos